



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

Documento de Formulação de Demanda: 20/2025
--

Objeto: Contratação de empresa para diluição e aplicação de larvicidas e pulverização de áreas através de drone, contemplando o mapeamento das áreas para execução do serviço.

1.1. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação é atinente à ação 2002 constante na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025. Os valores previstos na ação preveem os custos atuais da contratação pela Secretaria com o objetivo que se pretende contratar, nesse sentido a aquisição está alinhada com o Planejamento Estratégico na perspectiva de cumprir as normas de Vigilância em Saúde em relação a prevenção de Doenças causadas por insetos transmissores de arboviroses citados no Termo de Referência.

Este estudo técnico preliminar visa analisar os aspectos relevantes envolvidos no processo de contratação, considerando fatores como eficiência, segurança, custos e conformidade regulatória.

1.2. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

- Lei nº 13.301/2016, de 27/06/2016 - Dispõe sobre a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus Chikungunya e do vírus da zika;
- Decreto nº 69.359, de 19/02/2025 – Declara situação de emergência em saúde pública no Estado de São Paulo em razão de epidemia de Dengue, e dá outras providências.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1.** Contratação de empresa para diluição e aplicação de larvicidas e pulverização de áreas através de drone, contemplando o mapeamento das áreas para execução do serviço;
- 2.2.** Este serviço se faz necessário para atuar como medida adicional de prevenção em relação a doenças causadas por insetos transmissores de arboviroses como Dengue, Chikungunya e zika.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Vigilância Epidemiológica	Alba Fumiko Simakawa

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A empresa contratada deverá atender, dentre outros melhor explanados no Termo de Referência, os seguintes requisitos:
- 4.2.** Comprovante do “CEVS - Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária” ou Alvará da Vigilância Sanitária, em nome da licitante emitido pelo seu município sede, compatível com o objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

4.3. Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura do município onde está instalada a empresa licitante, comprovando aptidão ao funcionamento da atividade objeto da licitação.

4.4. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.4.1. A presente contratação não irá contemplar prestação de garantia, visto que a mesma não aloca riscos intermediários e altos suficientes.

4.5. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.5.1. O recebimento do serviço licitado está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

4.5.2. A execução dos serviços poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser novamente realizados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação da **CONTRATANTE**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. No contexto deste estudo, examinaram-se procedimentos de contratação comparáveis realizados por diferentes órgãos e entidades. Isso ocorreu por meio da consulta a editais de terceiros, visando identificar possíveis novas metodologias, tecnologias ou inovações que atendessem de maneira mais eficaz às exigências legais relacionadas ao ramo de atividade. As soluções identificadas foram integradas à presente análise de contratação.

5.2. Quanto aos custos, foram consultados três portais públicos e homologados pelo governo federal para estimar o preço praticado em mercado: Banco de Preços em Saúde (BPS), o Painel de preços (disponível em: <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais>) e a Ferramenta Pesquisa de Preços (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/pesquisa-de-precos>), porém os portais não trouxeram referência de preços para este serviço. Por este motivo realizamos a cotação diretamente com fornecedores do ramo de atividade.

5.3. As pesquisas de preços estão disponíveis para consulta no Mapa de preços, anexo ao Documento de Formulação de Demanda nº 20/2025.

5.4. Das possíveis soluções existentes no mercado:

Solução	Descrição
1	Contratação de empresa especializada para diluição e aplicação de larvicidas e pulverização de áreas através de drone, contemplando o mapeamento das áreas para execução do serviço.
2	Realização do serviço por servidores efetivos, bem como a aquisição de insumos e materiais necessários, relativos às atividades.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A **Solução 1**, a contratação pretendida se deve ao próprio segmento e ramo de atividade, visto que a execução do objeto exige determinada *expertise* e formação específica dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

recursos humanos da contratada, bem como, a utilização de equipamentos para realização do serviço. Assim, a gestão da contratação alocaria menos riscos para o sucesso dos objetivos pretendidos pela Administração. Isto posto, por conta da própria configuração da necessidade, para a ocasião inexistente outra forma de contratação mais econômica, eficaz e eficiente à Administração.

- 6.2.** Quanto a **Solução 2** não se demonstra a mais adequada por alocar demasiados riscos atinentes à contratação. Além disso, para que o objeto pretendido atingisse os resultados esperados, seria necessário a aquisição de equipamentos específicos para a finalidade (Drone), o que a priori seria muito mais custoso e ineficaz, dadas outras opções de mercado.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

- 7.1.** A estimativa foi baseada nas informações prévias territoriais do município, considerando as áreas a serem tratadas.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO
01	Unid.	<ul style="list-style-type: none">Mapeamento de áreas para aplicação de Larvicida;Diluição e aplicação de Larvicidas;Pulverização das áreas através de Drone.

8. ESTIMATIVA DE VALORES

- 8.1.** Conforme disposição nas demais cláusulas desse documento, as médias de valores foram realizadas de acordo com os orçamentos recebidos;

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Unid.	<ul style="list-style-type: none">Mapeamento de áreas para aplicação de Larvicida;Diluição e aplicação de Larvicidas;Pulverização das áreas através de Drone.	R\$ 28.033,33	R\$ 28.033,33
TOTAL			R\$ 28.033,33	

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** O objeto não deverá ser divisível em lotes, pois poderá haver prejuízo para a economia de escala e/ou conjunto do objeto.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 10.1.** Trata-se de uma contratação interdependente, cuja execução plena de seu objeto independe de contratações complementares.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1.** Para a contratação pretendida não será necessária capacitação de servidores, pois o serviço será executado por mão de obra fornecida pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTO

- 12.1.** Para o ciclo da contratação pretendida a empresa deverá optar por tecnologias e metodologias que visam a preservação ambiental, a adequada utilização de recursos naturais e a sustentabilidade em suas atividades;
- 12.2.** Atender integralmente as normas e leis ambientais vigentes na área de atuação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 13.1.** A solução para a contratação, abrange a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficiência, efetividade e economicidade. Nesse sentido, destaca-se os seguintes pontos em relação ao planejamento apresentado:
- a.** Economia no valor da contratação em função do serviço ser realizado diretamente com o prestador;
 - b.** Eficiência com a diminuição do custo administrativo ocasionado pelo fator de inexigibilidade;
 - c.** Celeridade na execução do processo como um todo, visto que não é inviável ou inexistente competitividade no caso em tela.
- 13.2.** Além disso, é prudente pontuar que a presente contratação atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, qualquer risco envolvido é administrável.
- 13.3.** Dessa forma, por tudo o que foi considerado, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente como **VIÁVEL**.

Alba Fumiko Simakawa
Resp. Vigilância Epidemiológica

Aparecida Luiza Nasi Fernandes
Secretária Municipal de Saúde